



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015 - ANO XVII - Nº 1330

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 01/SEGES/2015

Designa comissão de processo administrativo disciplinar a fim de apurar irregularidades no serviço público municipal.

O Secretário da Gestão, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 147 da Lei 1366/92 alterada pela Lei 1932/03 e o art. 6º inciso VII, do decreto 627/07 e, Considerando os termos do processo sindicante nº 2014/0030638 que concluiu pela abertura de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta praticada pelo servidor Inaldo Torres de França, Fiscal da Vigilância Sanitária, matrícula 16273, lotado no setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Parnaíba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores Fábio Cesar Costa de Vasconcelos, matrícula nº 15454, José Joaquim do Carmo Silva, matrícula nº 16052 e Maria de Fátima da Silva Diniz, matrícula nº 15274, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Disciplinar, sob o rito ordinário, para apurar a conduta praticada pelo referido servidor, conforme as informações descritas no processo sindicante nº 2014/0030638.

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação do ato.

Parnaíba (PI), 06 de janeiro de 2015.

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário da Gestão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 02/SEGES/2015

Designa comissão de processo administrativo disciplinar a fim de apurar irregularidades no serviço público municipal.

O Secretário da Gestão, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 147 da Lei 1366/92 alterada pela Lei 1932/03 e o art. 6º inciso VII, do decreto 627/07 e,

Considerando os termos do processo sindicante nº 2014/0030640 que concluiu pela abertura de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta praticada pelo servidor Fábio Silva da Cunha, Zelador, matrícula nº 16867, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na escola Benedito dos Santos Lima,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores Fábio Cesar Costa de Vasconcelos, matrícula nº 15454, José Joaquim do Carmo Silva, matrícula nº 16052 e Maria de Fátima da Silva Diniz, matrícula nº 15274, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Disciplinar, sob o rito ordinário, para apurar a conduta praticada pelo referido servidor, conforme as informações descritas no processo sindicante nº 2014/0030640.

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação do ato.

Parnaíba (PI), 06 de janeiro de 2015.

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário da Gestão

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2464/2014

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e a empresa LUIZ PINHEIRO FILHO - ME;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI; **CONTRATADO(A):** LUIZ PINHEIRO FILHO - ME; **CNPJ:** 14.876.311/0001-23;

OBJETO: Prestação de serviços de aulas de dança fitness "Zumba" para a comunidade em geral, ministradas em diversas praças do município de Parnaíba, as quais estão incluídas no Projeto Cultura na Praça, proporcionando a melhoria da qualidade de vida através da promoção da saúde, mediante atividade corporéa, bem como entretenimento, de interesse da Secretaria Municipal da Gestão;

LICITAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, conforme Termo de INEXIGIBILIDADE Nº 078/2014;

VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1026; Elemento de despesa: 3.3.90.39.34; Fonte: 100;

VIGÊNCIA: 19.12.2014 a 18.01.2015;

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2014.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO DE DISPENSA Nº 53/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;

CONTRATADO(A): VIACAO MARCELINO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP;

CNPJ: 41.266.305/0001-27;

OBJETO: locação de um veículo, tipo Van, com 15 poltronas, ar - condicionado, combustível e motorista por conta da contratada, em caráter emergencial, para dar suporte ao transporte de pacientes a Teresina-PI, pelo período de 15 a 31 de dezembro de 2014

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2025; Elemento de despesa: 3.3.90.39.13; Fonte de Recursos: 280;

VIGÊNCIA: 15.12.2014 a 15.01.2015; **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 15/12/2014; **RATIFICAÇÃO:** 15/12/2014;

RESPONSÁVEL(EIS): RITA DE CASSIA DE SOUSA AGUIAR - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2470/2014

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e a empresa VIACAO MARCELINO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;

CONTRATADO(A): VIACAO MARCELINO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP;

CNPJ: 41.266.305/0001-27;

OBJETO: Locação, em caráter emergencial, de veículo tipo Van com 15 poltronas, com ar - condicionado, combustível e motorista por conta da contratada, para dar suporte ao transporte de pacientes a Teresina, em caráter emergencial pelo período de 15 a 31 de dezembro de 2014, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao Termo de Dispensa Nº 53/2014;

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2025; Elemento de despesa: 3.3.90.39.13; Fonte: 280;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 31 dias, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo;

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2014.



EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2015
CONCURSO DO CARNAVAL 2015

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 – A Prefeitura de Parnaíba, através da Secretaria de Gestão e Superintendência de Cultura, órgão gestor da política cultural, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontram abertas as inscrições do Concurso das Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos, Rei Momo, Rainha do Carnaval, Miss Gay e Fantasias Masculina e Feminina, por ocasião do carnaval 2015.
- 1.2 – Os interessados deverão acessar este edital, contendo ficha de inscrição, Anexos e Regulamentos, disponível no site oficial da Prefeitura de Parnaíba (<http://www.parnaiba.pi.gov.br>), inscrevendo-se na Sede da Superintendência de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, com a ficha de inscrição devidamente preenchida com os documentos exigidos em um envelope aberto, com a identificação do proponente, para a devida conferência por parte da organização dos eventos carnavalescos.
- 1.3 – A regulamentação dos concursos se dará através de dispositivo legal. DISPOSITIVO: Regulamento para Concursos Carnavalescos, anexos.
- 1.4 – Com base nos princípios da impessoalidade, isonomia, legalidade, defesa do interesse público, oportunidade e conveniência, os organizadores e realizadores vem convidar as agremiações carnavalescas e demais interessados a se inscreverem conforme disposição deste edital, no período de **12/01/2015 a 23/01/2015, no horário das 08h00 às 13h00.**

II – DOS VALORES DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO

A) Escolas de Samba

Colocação	Premiação
1º Lugar	R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
2º Lugar	R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
3º Lugar	R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

B) Blocos Carnavalescos

Colocação	Premiação
1º Lugar	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
2º Lugar	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3º Lugar	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

C) Corte Carnavalesca

Colocação	Premiação
Rei Momo	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Rainha do Carnaval	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Miss Gay	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

D) Fantasias

Colocação	Premiação
Masculina	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Feminina	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

- 2.1 – Os referidos valores serão financiados com recursos próprios do município e constarão na dotação orçamentária, com a finalidade específica para concretização do objeto deste edital, constando na Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício financeiro de 2015.
- 2.2 – Sobre os valores das premiações incidirão os descontos dos impostos vigentes.

III – DA INSCRIÇÃO

- 3.1 – Poderão tomar parte do concurso as agremiações e pessoas físicas inscritas neste edital através de instrumento legal, contido no Anexo I (Ficha de Inscrição), no período de **12 de janeiro 2015 a 23 de janeiro de 2015, no horário das 08h00 às 13h00, na sede da Superintendência Municipal de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI.**
- 3.2 – Para categoria **Escola de Samba**, será necessária no ato da inscrição a apresentação dos seguintes itens:
- Ficha de Inscrição;
 - Cópia dos documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ e RG, CPF, Comprovante de Residência do responsável pela inscrição; (Obs.: As escolas de sambas deverão estar constituídas na qualidade de entidades sem fins lucrativos com devida inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Alvará de Funcionamento dentro da vigência do ano de 2015).
 - Histórico e Justificativa do Enredo;
 - Ficha Técnica da Agremiação;
 - Roteiro de Desfile: A descrição detalhada da disposição sequencial de Alas, Alegorias e o que julgar necessário é importante para subsidiar a avaliação pelo Corpo de Jurados, assegurando um processo avaliativo mais técnico e com maior nível de conhecimento sobre o que está sendo apresentado;
 - Letra do Samba, com a identificação do nome artístico e o nome completo do (s) autor (es).
- 3.3 – Para categoria **Blocos Carnavalescos**, será necessária no ato da inscrição a apresentação dos seguintes itens:
- Ficha de Inscrição;
 - Cópia dos documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ (Se pessoa jurídica) e RG, CPF, Comprovante de Residência do responsável pela inscrição;
 - Histórico do Bloco.
- 3.4 – Para categoria **Corte Carnavalesca (Rei Momo, Rainha do Carnaval e Miss Gay)**, será necessária no ato da inscrição a apresentação dos seguintes itens:
- Ficha de Inscrição;
 - Cópia dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência do responsável.
- 3.5 – Para categoria **Fantasia Masculina e Feminina**, será necessária no ato da inscrição a apresentação dos seguintes itens:
- Ficha de Inscrição;
 - Cópia dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência do responsável pela inscrição;
 - Descrição do tema da fantasia.

IV – RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

- 4.1 – É de inteira responsabilidade das agremiações das **Escolas de Samba**:
- Transporte das agremiações aos locais dos concursos;
 - Transporte das alegorias e demais materiais, dos barracões ao local do concurso e seu retorno;
 - Logística de montagem, manutenção e vigilância das alegorias e demais materiais na área de concentração e dispersão do desfile;
 - Sonorização da escola de samba na avenida durante o percurso do desfile (Carro de som para acompanhamento dos puxadores de samba enredo e instrumentos musicais).
- 4.2 – É de inteira responsabilidade dos **Blocos Carnavalescos**:
- Logística de montagem, manutenção e vigilância de materiais nas áreas de concentração e dispersão do local reservado ao concurso;
 - Sonorização do bloco durante a passagem dos foliões no percurso reservado a área do concurso.

V – DA REALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS CONCURSOS

- 5.1 – O Concurso de Rei Momo, Rainha do Carnaval, Miss Gay e Fantasias Feminina e Masculina será realizado no dia **06 de fevereiro de 2015, sexta-feira, às 19h00, na Quadra da Escola Municipal Roland Jacob**, Bairro de Fátima, com apuração e divulgação dos resultados logo após o concurso, onde serão avaliados os seguintes critérios de julgamento:
- Rei Momo: Simpatia, Animação e Samba no Pé;
 - Rainha do Carnaval: Beleza Plástica, Simpatia e Samba no Pé;
 - Miss Gay: Fantasia, Caracterização, Samba no Pé e Beleza;
 - Fantasia Feminina: Beleza e Criatividade;
 - Fantasia Masculina: Beleza e Criatividade.
- 5.2 – O Concurso de Escola de Samba será realizado no dia **15 de fevereiro de 2015, domingo de carnaval, às 20h00, na Av. São Sebastião (após o balão do Mirante)** na cidade de Parnaíba – PI, sendo que a apuração e divulgação se dará no dia 16 de fevereiro de 2015, segunda-feira, às 10h00, na Praça de Eventos Mandu Ladino, onde serão avaliados os seguintes critérios de julgamento:
- Bateria;
 - Conjuntos;
 - Samba Enredo;
 - Mestre Sala e Porta Bandeira;

Cont. EDITAL Nº 001/2015 - CONCURSO DO CARNAVAL 2015

- Evolução;
 - Comissão de Frente;
 - Fantasia;
 - Alegoria e Adereço;
 - Enredo;
 - Harmonia.
- 5.3 – O Concurso de Blocos Carnavalescos será realizado no dia **17 de fevereiro de 2015, terça-feira de carnaval, às 17h30, na Av. São Sebastião (após o balão do Mirante)** na cidade de Parnaíba – PI, com apuração e divulgação dos resultados logo após o concurso, onde serão avaliados os seguintes critérios de julgamento:
- Criatividade;
 - Animação;
 - Originalidade.
- 5.4 – O desfile da Escola de Samba Campeã dar-se-á no dia 17 de Fevereiro de 2015, terça-feira, após o concurso de Blocos Carnavalescos.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 – A Prefeitura Municipal de Parnaíba, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.
- 6.2 – O ato de inscrição no concurso implica na aceitação do estipulado neste Edital e seus anexos, onde constam os regulamentos.
- 6.3 – O município de Parnaíba, não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelos gastos auferidos pelos participantes, quando da participação dos eventos carnavalescos.
- 6.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor da Cultura Municipal com auxílio do Conselho Municipal de Cultura, segundo as respectivas competências.

Parnaíba-PI, 05 de janeiro de 2015.

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário Municipal da gestão

HELDER JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Cultura

ANEXO II

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL 2015

CAPÍTULO I

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE

Art. 1º – O concurso das Escolas de Samba de Parnaíba, no ano de 2015, obedecerá aos critérios, normas e princípios contidos no presente Regulamento, e no edital do concurso.

Art. 2º – O Carnaval de 2015 será organizado pela Prefeitura de Parnaíba, através da Secretaria de Gestão, Superintendência de Cultura, órgão Promotor.

TÍTULO II
DO NÚMERO DE PARTICIPANTES

Art. 3º – Cada Escola de Samba nomeará seu representante para o cadastramento, em cuja ficha deverá constar:

- Nome da escola;
- Nome da madrinha da escola;
- Nome do samba enredo;
- Nome dos autores da letra e música do samba enredo;
- Número mínimo de componentes participantes do desfile da escola (mínimo 150);
- Número de componentes da bateria (mínimo 30);
- Quantidade de carros alegóricos (mínimo 04);
- Nome do mestre-sala e porta bandeira;
- Names e quantidades dos integrantes da comissão de frente (mínimo 06 e máximo 12).

Art. 4º – A participação de menores só será permitida com autorização do juizado de menores, ou autorização escrita do pai ou responsável. A escola que não cumprir este artigo responderá junto ao juizado do Menor e Adolescente da Comarca de Parnaíba, não cabendo à Prefeitura Municipal de Parnaíba e Superintendência Municipal de Cultura, nenhuma responsabilidade judicial pelo não cumprimento deste artigo.

Art. 5º – Com o ato de inscrição, fica a Escola de Samba obrigada a cumprir e observar, fielmente, o presente regulamento e Edital.

CAPÍTULO II
DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 6º – O desfile que trata este Regulamento será realizado na **Av. São Sebastião** (após o balão do Mirante), nesta cidade, no dia **15 de fevereiro de 2015, domingo de carnaval.**

§ 1º – O desfile começará impreterivelmente às **20h00 horas**. A Escola que desistir do desfile, deverá informar à Superintendência Municipal de Cultura, até 72 horas antes do desfile.

§ 2º – No dia 17 de fevereiro de 2015, terça-feira de Carnaval, desfilará somente a Escola de Samba campeã, imediatamente após o término do concurso dos Blocos Carnavalescos.

CAPÍTULO III
DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 7º – O desfile das Escolas de Samba 2015 obedecerá a seguinte ordem: em último lugar desfilará a campeã de 2015 e as demais escolas, seguirão a classificação do sorteio que será realizado no dia 30 de janeiro de 2015 às 08h00 na sede da Superintendência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO DESFILESEÇÃO I
DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES

Art. 8º – A Superintendência Municipal de Cultura juntamente com comissão formada por 1(um) representante indicado por cada agremiação, será responsável pela Direção Artística dos Desfiles, aferição dos critérios de cronometragem, dispersão e obrigatoriedades estabelecidas neste Regulamento. Estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- Comissão de Cronometragem;
- Comissão de Dispersão;
- Comissão de Verificação das Obrigatoriedades.

Art. 9º – A ausência do Representante da agremiação não impedirá que a Comissão desenvolva seus trabalhos.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 10 – A Comissão de Cronometragem deverá ser constituída até 72 (setenta e duas) horas antes do desfile oficial, e será composta por 03 (três) Membros, todos indicados pela Direção Artística dos Desfiles.

Parágrafo Único. A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida até o início do desfile, pela Direção Artística dos Desfiles.

Art. 11 – A Comissão de Cronometragem compete:

- acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, ao término de cada desfile;
- apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba, dando ciência ao representante da agremiação, no término da apresentação;
- propor a aplicação das penalidades previstas.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 12 – A Comissão será composta por 03 (três) Membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles e, com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, pela Prefeitura de Parnaíba, a ela competirá:

- acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus Membros, a remoção/retirada das alegorias de cada Escola de Samba, a partir da linha demarcatória do final de Desfile e até o término da Área de Dispersão, esclarecendo-se que:
- É de responsabilidade exclusiva de cada Escola de Samba a operacionalização da remoção/retirada de suas Alegorias da Área de Dispersão;

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES

Art. 13 – A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades será composta por 03 (três) Membros indicados pela Superintendência de Cultura e a ela competirá a verificação do disposto neste Regulamento, bem como, a proposição e a aplicação das penalidades nele previstas.

EDITAL

Cont. EDITAL Nº 001/2015 - CONCURSO DO CARNAVAL 2015

CAPÍTULO V
DA CONCENTRAÇÃO

Art. 14 – A concentração das Escolas de Samba será feita na Av. São Sebastião (após o balão da Avenida 19 de Outubro), sendo que:

- I. As Escolas de Samba ficam obrigadas a se concentrarem de acordo com a Ordem de Desfiles;
- II. Cada Escola de Samba avançará, da área de Concentração para a avenida do desfile, imediatamente, após a saída da Agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início de seu respectivo desfile em frente ao Portal de Entrada.

Parágrafo único – A Escola de Samba que não cumprir o artigo acima mencionado será penalizada com a perda de 01 (um) ponto.

CAPÍTULO VI
DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 15 – O tempo de Desfile para cada Escola de Samba será de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos e, no máximo, de 60 (sessenta) minutos.

Art. 16 – O Desfile de cada Escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da Comissão de Cronometragem, for acionado o cronômetro, obedecendo as seguintes condições:

- I – para a primeira Escola de Samba a desfilar, o procedimento será o seguinte:
 - a) um primeiro toque de sirene (toque único) alertará que o seu Desfile terá início no prazo máximo de 10 (dez) minutos;
 - b) um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu Desfile terá início no prazo de 05 (cinco) minutos e a partir deste toque poderá ser iniciada a apresentação de seu intérprete (puxador), com a emissão do som para toda a Avenida;
 - c) um terceiro toque de sirene (toque triplo) determinará o início de seu Desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

II – para as demais Escolas de Samba o procedimento será o seguinte:

- a) um primeiro toque de sirene (toque único) alertará a próxima Escola de Samba a Desfilar que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a faixa de início de Desfile, podendo, então, a próxima Escola de Samba a desfilar, avançar na Área de Armação até a referida faixa de início de Desfile, não sendo permitido, em hipótese alguma, afinar instrumentos e/ou utilizar microfones ligados a carro-de-som, na Área de Armação;
- b) um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará a próxima Escola de Samba a Desfilar, que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a faixa demarcatória de metade de desfile, sendo permitido, então, à próxima Escola de Samba a Desfilar iniciar o seu aquecimento preliminar de sua Bateria se a utilização de carro-de-som.
- c) Um terceiro toque de sirene (toque triplo) avisará a próxima Escola de Samba a Desfilar que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a faixa demarcatória de final de desfile, sendo permitido o início da passagem da voz do puxador (intérprete) para toda a Avenida, e alertando que o seu desfile deverá ter início em 05 (cinco), minutos, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Art. 17 – O Desfile de cada Escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da Direção Artística dos Desfiles, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcada do final de desfile.

Parágrafo único – Caso ocorra falta parcial de energia e/ou de som na pista de desfiles, a Escola de Samba cujo o primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início dos desfiles deverá continuar o seu respectivo desfile normalmente.

Art. 18 – A escola de samba que não desfilar no tempo estabelecido pelo Art. 15 deste Regulamento, perderá 02 (dois) pontos.

CAPÍTULO VII
DA DISPERSÃO

Art. 19 – A Escola de Samba é obrigada a fazer a dispersão de suas alegorias, ultrapassando a faixa demarcatória, na dispersão, no tempo máximo de 25 minutos.

Art. 20 – A Escola de Samba que não retirar suas alegorias da área de dispersão, dentro do tempo fixado no Artigo 19, será penalizada com a perda de 01 (um) ponto.

TÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 21 – Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a seguinte obrigatoriedade:

- I. Não se apresentar com animais vivos de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
- II. Qualquer comunicado deverá ser feito por um integrante da Comissão Organizadora, ficando proibida a utilização de microfones que esteja servindo a Comissão Organizadora no palanque, por qualquer integrante das Escolas de Samba.

Parágrafo Único – O não cumprimento das obrigatoriedades dos incisos acima, acarretará em penalização de 01 ponto para cada inciso infringido, que será aplicada pela Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares, de que trata o Artigo 13 deste Regulamento.

Art. 22 – É obrigatória à observância dos seguintes itens pela Escola de Samba:

- I. No ato da inscrição, entregar na Superintendência Municipal de Cultura a Sinopse do Enredo para o Carnaval/2015.
- II. No ato da inscrição, entregar a letra do seu Samba-Enredo e o(s) nome(s) de seu(s) respectivo(s) compositor(es);
- III. Desfilar com os intérpretes de Samba-Enredo (“Puxador”) e os Diretores de Bateria que não tenham participado em outra escola, mesmo que em Grupos diferentes;
- IV. Desfilar com os Casais de Mestre-Sala e Porta Bandeira que não tenha participado, no mesmo ano e na mesma função, de outros Concursos de Desfiles Carnavalescos, mesmo que em Grupos diferentes e até mesmo, individualmente, formando dupla com qualquer outro(a) parceiro(a);
- V. Transitar por vias públicas e pelas áreas de concentração e dispersão com alegorias que não ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como postes, viadutos, redes elétricas e telefônicas;
- VI. Desfilar com o mínimo de 150 (cento e cinquenta) componentes, divididos em pessoas no chão e no alto, sendo contados os empurradores dos carros alegóricos. Somente será contado o pessoal da organização desde que estejam devidamente uniformizados com as cores ou identificações das respectivas escolas de samba.
- VII. Desfilar com no mínimo 30 (trinta) ritmistas em sua bateria.
- VIII. Desfilar com, no mínimo, 04 (quatro) carros alegóricos, entendendo-se, como tal, qualquer elemento que contenha rodas em contato direto como o solo da pista de desfiles, com altura e largura compatíveis ao local do desfile, exceto cadeiras de rodas e outros instrumentos ortopédicos, utilizados pelos deficientes físicos e, na comissão de frente desde que esses elementos contendo rodas sejam utilizados individualmente.
- IX. Impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro em qualquer parte da escola, exceto o apito dos diretores e os efeitos especiais eletrônicos, desde que estes não reproduzam sons de instrumentos musicais de sopro.
- X. Não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de “merchandising” (implícito ou explícito) em enredo, alegorias, adereços, alas, destaques, samba enredo ou quaisquer outros meios, exceto:
 - a) Nas vestimentas dos empurradores de alegorias;
 - b) Nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas dos seus respectivos fabricantes;
 - c) Nas camisas ou outra vestimenta dos organizadores das alas e direção da escola de samba.
- XI. Desfilar com uma comissão de frente de no mínimo 06 (seis) pessoas e no máximo 12 (doze) pessoas, devidamente coreografadas de acordo com o enredo da escola de samba.
- XII. Cumprir o que determina o Código Penal Brasileiro, o qual proíbe o viliandamento público de ato ou objeto de culto religioso.
- XIII. É facultativa a presença da ala das crianças, porém em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido provimento;

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidente, decorrentes da não observância dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva escola de samba, isentando-se, automaticamente, a Superintendência Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Parnaíba de qualquer responsabilidade cível, criminal ou administrativa, de interpretação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – Qualquer descumprimento do presente artigo, a escola de samba perderá 01 (um) ponto por cada item que não venham a cumprir.

TÍTULO IV
DO JULGAMENTO DOS DESFILESCAPÍTULO VIII
DO CORPO DE JURADOS

Art. 23 – O Corpo de Julgadores será composto por 09 (nove) Jurados, 03 (três) jurados para cada módulo, sendo que cada julgador avaliará todos os quesitos do módulo ao qual foi designado, assim distribuídos:

- I) Módulo Dança:
 - a) Evolução;
 - b) Comissão de Frente;
 - c) Mestre-sala e porta Bandeira.

Cont. EDITAL Nº 001/2015 - CONCURSO DO CARNAVAL 2015

- I) Módulo Música:
 - a) Bateria;
 - b) Samba-enredo;
 - c) Harmonia.
- II) Módulo Visual:
 - a) Enredo;
 - b) Alegoria e adereço;
 - c) Fantasia;
 - d) Conjunto.

Art. 24 – A escolha do corpo de julgadores é atribuição exclusiva da Superintendência de Cultura.

Art. 25 – Cada julgador concederá a cada Escola de Samba notas de 7 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

- I. Serão admitidas notas fracionadas, tais como: 7,1; 8,5; 9,4; 9,9; etc.
- II. No caso de rasura no mapa de notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar a nota por extenso no espaço denominado para retificação com justificativa, a nota concedida, se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à comissão de apuração.

Parágrafo primeiro – Serão excluídas a maior e a menor nota por quesito, ficando a nota restante para ser somada às notas dos demais quesitos.

Parágrafo segundo – A Superintendência Municipal de Cultura estabelecerá, em ato próprio, expresso no “Manual do Julgador”, os critérios de julgamento relativo a cada quesito.

CAPÍTULO IX
DAS CABINES DE JULGAMENTO

Art. 26 – As Cabines de Julgamento estarão dispostas ao longo da Pista de Desfile, distribuídas de acordo com a ordem estabelecida pela Entidade Promotora em área isolada dos Camarotes, com acesso isolado a banheiros.

Parágrafo Único – É obrigatória a permanência dos julgadores em suas respectivas Cabines de Julgamento durante todo o Desfile de cada Escola de Samba e intervalos.

TÍTULO V
DA APURAÇÃO

Art. 27 – Ao término da votação as cédulas serão recolhidas e lacradas em um envelope e guardadas em local determinado pela Comissão de apuração. A apuração será feita em local público pela Superintendência de Cultura, no dia 16 de fevereiro de 2015, segunda-feira, às 11h00, no Palco Central da Praça Mandu Ladino, sendo de responsabilidade exclusiva da Superintendência Municipal de Cultura a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento os trabalhos. Logo após apuração dos votos, será divulgado o resultado final.

Art. 28 – A Comissão de Apuração compete a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. A abertura e conferência dos malotes dos envelopes contendo as notas atribuídas dos quesitos dos julgadores e das assinaturas dos jurados;
- II. A leitura e divulgação das penalidades estabelecidas no regulamento, observando-se a seguinte ordem:
 - a) Cronometragem
 - b) Obrigatoriedades regulamentares
- III. A leitura e divulgação das notas conferidas pelos julgadores de cada quesito, obedecendo, para tanto, a ordem inversa em que estão dispostos e relacionados os quesitos no art. 25 deste regulamento;
- IV. Aplicar a nota 0 (zero) na hipótese de uma ou mais agremiações deixarem de apresentar qualquer dos quesitos do julgamento;
- V. Totalizar os mapas de apuração;
- VI. Aplicar os critérios de desempate estabelecidos neste regulamento;
- VII. Divulgar os resultados destes desfiles.

CAPÍTULO X
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 29 – Não serão admitidos empates, entre duas ou mais escolas, mesmo se as escolas de samba obtiverem pontuações iguais em cada um dos quesitos, na ordem de precedência relacionada no Art. 25 deste regulamento.

Art. 30 – Se for necessário estabelecer o desempate, o procedimento observará as seguintes orientações:

- I. Recorrer-se, sucessivamente, às notas concedidas em cada quesito na ordem de precedência em que se encontram dispostos e relacionados no Art. 25º deste regulamento, obtendo, então, melhor classificação a Agremiação que alcançar as maiores notas em cada um dos supracitados quesitos, na ordem de precedência acima descrita;
- II. Persistindo o empate, as notas concedidas, obtendo, então, melhor classificação dentre as Escolas de Samba empatadas, a que tenha obtido o maior número de nota 10 (dez);
- III. Persistindo ainda o empate será utilizado o mesmo critério anterior, porém recorrendo-se as notas menores que 10 (dez), a partir de 9,9 (nove, nove), passando, sucessivamente, pela análise das demais notas de menor valor, até o ponto de alcançar o desempate;
- IV. Persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio.

TÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 31 – Não serão acatadas pela Superintendência Municipal de Cultura as impugnações e recursos de eventuais infringências e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura, ficando subentendido que as irregularidades deverão ser apresentadas pelos presidentes ou representantes autorizados das Escolas de Samba antes da apuração dos votos dos julgadores, por escrito e devidamente argumentadas, ficando a COC - 2013 responsável pela análise e parecer final.

Art. 32 – A inobservância ou falta de cumprimento deste regulamento implicará na suspensão imediata de todos os direitos da agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto a Superintendência Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba.

TÍTULO VII
DO DESFILE DA CAMPEÃ

Art. 33 – O desfile da Escola de Samba Campeã será realizado no dia 17 de fevereiro de 2015, terça-feira de carnaval, na Av. São Sebastião logo após os desfiles dos blocos carnavalescos.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor da Cultura Municipal com auxílio do Conselho Municipal de Cultura, segundo as respectivas competências.

Parágrafo único – Será penalizado com a perda de 01 (ponto), no resultado final do julgamento das Escolas, a Agremiação cuja pessoa responsável venha a desatar qualquer integrante da Comissão Organizadora do Carnaval 2013 e da Superintendência Municipal de Cultura.

Parnaíba-PI, 05 de janeiro de 2015.

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVAL 2015CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Parnaíba, através da Superintendência Municipal de Cultura e dos meios de comunicação disponíveis, convocará os blocos carnavalescos para inscrição a fim de poderem participar e concorrerem aos prêmios previstos no Edital de Concurso do Carnaval 2015.

Art. 2º – Os blocos carnavalescos existentes em Parnaíba que desejarem participar do Evento Carnaval 2015 provido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba deverão inscrever-se na Superintendência Municipal de Cultura a qual fará o cadastramento dos mesmos, do dia 12 de Janeiro de 2015 a 23 de Janeiro de 2015 na sede da Prefeitura Municipal de Parnaíba, neste município de Parnaíba – PI, no horário compreendido de 8h00 às 13h00, – inscrições gratuitas.

Art. 3º – Cada bloco carnavalesco nomeará seu representante para o cadastramento. A ficha de cadastro deverá conter:

- a) Nome do Bloco
- b) Nome do Responsável
- c) Endereço do Responsável
- d) Carteira de Identidade e CPF
- e) Telefone

Parágrafo Único – Todos os blocos inscritos deverão trazer cinco (05) cópias do histórico do bloco no ato da inscrição do dia 12 de Janeiro de 2015 a 23 de Janeiro de 2015, na Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 4º – No ato da inscrição e/ou cadastramento, o bloco carnavalesco aceita todas as regras do presente regulamento e estará automaticamente obrigado a observar e cumprir fielmente todas as normas contidas no mesmo e no Edital.

EDITAL

Cont. EDITAL Nº 001/2015 - CONCURSO DO CARNAVAL 2015

Art. 5º – Somente poderão se inscrever blocos carnavalescos da cidade de Parnaíba e cujos responsáveis residam na cidade.

Parágrafo único – Qualquer outro bloco que queira desfilar na Avenida, no dia dos desfiles dos blocos carnavalescos, poderá fazê-lo, desde que com a devida autorização da Comissão Organizadora, assim como sem prejuízo para os demais blocos, que estão devidamente inscritos, sem, contudo, concorrer às premiações editadas pela Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 6º – Fica expressamente proibida a participação de grupos representantes de quadrilhas e bois usando os nomes das mesmas e as indumentárias que demonstrem ser representativas às quadrilhas e bois juninos, podendo os grupos participarem, desde que, usando outro nome para o bloco, assim como outras indumentárias.

Parágrafo Único – O não cumprimento desse artigo implicará na desclassificação do bloco infrator.

CAPÍTULO II DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DO DESFILE

Art. 7º – O desfile que trata este regulamento será realizado na Av. São Sebastião (após o balão do mirante), no dia **17 de Fevereiro 2015 (terça-feira de Carnaval)**, com início às 17h30min, concorrendo aos prêmios, devendo, ao término do evento, serem apurados os votos dos jurados para a classificação.

CAPÍTULO III DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES

Art. 8º – Os blocos carnavalescos desfilarão obedecendo a ordem de desfile que será definida após sorteio na Superintendência Municipal de Cultura, com a participação dos seus representantes, no dia 30 de Janeiro de 2015 às 08h00, na sede da Superintendência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DO DESFILE

Art. 9º – A Direção Artística do Carnaval 2015 terá as seguintes comissões e ela subordinadas:

- Comissão de Concentração
- Comissão de Cronometragem
- Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares
- Comissão Julgadora (Corpo de Jurados)

SEÇÃO I DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 10º – A Comissão de Concentração será composta por 03 (três) membros escolhidos pela Direção Artística do Carnaval 2015 e com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, tendo como atribuição a coordenação da chegada dos blocos carnavalescos à área de concentração e suas disposições de acordo com a ordem do Desfile.

Parágrafo único – A Comissão de Concentração, a Comissão Organizadora, a Prefeitura Municipal de Parnaíba e a Superintendência Municipal de Cultura não serão responsabilizadas por alguma alegoria que os blocos inscritos venham a utilizar nos desfiles e por desfiles em dias e locais diferentes do estipulado no presente Regulamento.

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 11º – A Comissão de Cronometragem será composta por 02 (dois) membros, todos eles indicados pela Direção Artística do Carnaval 2015.

Parágrafo único – Cada bloco carnavalesco indicará à Direção Artística do Carnaval 2015, 01 (um) representante formalmente até o dia 30 de Janeiro de 2015 para que, durante o desfile do respectivo bloco, acompanhar a Comissão de Cronometragem, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Art. 12º – A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares será composta por 03 (três) membros, todos indicados pela Direção Artística do Carnaval 2015, e a ela competirá a verificação do disposto neste Regulamento e a aplicação das penalidades.

CAPÍTULO V DA CONCENTRAÇÃO

Art. 13º – A Concentração dos blocos carnavalescos será em local determinado pela Superintendência Municipal de Cultura, que comunicará a cada participante, observando-se que:

Parágrafo Único – Cada bloco carnavalesco avançará da área de Concentração para a avenida do desfile, imediatamente após a saída da Agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início do seu respectivo desfile em frente ao Portal de Entrada.

CAPÍTULO VI DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 14º – O tempo de desfile para cada bloco carnavalesco será de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos, ficando o controle a cargo da Comissão de Cronometragem.

Art. 15º – Cada bloco carnavalesco iniciará seu respectivo desfile ao sinal de autorização da Comissão de Cronometragem.

Art. 16º – O desfile de cada bloco carnavalesco se iniciará no momento em que por ordem da Comissão de cronometragem, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente do bloco ultrapassar a faixa demarcatória do final do desfile.

I. Caso ocorra falta parcial de energia ou som na pista de desfiles, o bloco cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início do desfile, deverá continuar o seu respectivo desfile normalmente.

II. O bloco carnavalesco que não estiver posicionado para fazer seu desfile de acordo com a ordem de sorteio, o desfile prosseguirá com a passagem dos demais blocos de acordo com o sorteio, e o bloco atrasado desfilará por último e será penalizado com a perda de 10 (dez) pontos.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 17º – Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada bloco carnavalesco tem as seguintes obrigações:

- I. Cumprir o que determina o Código Penal Brasileiro, não vilipendiando publicamente ato ou objeto de culto religioso;
- II. Cumprir o que determina a legislação eleitoral, não podendo fazer nenhuma manifestação de cunho político.

Parágrafo Primeiro – A participação de menores só será permitida com autorização do juizado de menores, ou autorização escrita do pai ou responsável. O bloco que não cumprir este artigo responderá junto ao Juizado do Menor e Adolescente da Comarca de Parnaíba, não cabendo a Prefeitura Municipal de Parnaíba e Superintendência Municipal de Cultura nenhuma responsabilidade judicial pelo não cumprimento deste artigo.

Parágrafo Segundo – Qualquer descumprimento do presente artigo, o bloco carnavalesco perderá 01 (um) ponto por cada item que não venha cumprir.

CAPÍTULO VIII DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Art. 18º – O Corpo de Julgadores será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela Comissão Organizadora do Carnaval 2015.

TÍTULO I DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 19º – Os quesitos a serem julgados são os seguintes:

- I. Criatividade
- II. Animação
- III. Originalidade

Art. 20º – Cada julgador concederá a cada bloco carnavalesco notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo que:

- I. Serão admitidas notas fracionadas, tais como: 7,2; 8,1; 9,5 etc.
- II. No caso de empate, será considerada para desempate a maior nota constante no quesito Criatividade, persistindo o empate considerar-se-á o quesito animação.

Cont. EDITAL Nº 001/2015 - CONCURSO DO CARNAVAL 2015

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21º – A apuração das notas será feita em local público, pela DIREÇÃO ARTÍSTICA DO CARNAVAL 2015, imediatamente após os desfiles, sendo de responsabilidade exclusiva da Superintendência Municipal de Cultura a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos, em local escolhido pela Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 22º – A direção artística do carnaval 2015 compete a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. Abertura e conferência dos envelopes contendo as notas atribuídas dos quesitos em julgamento e das assinaturas dos jurados.
- II. Aplicar o critério de desempate estabelecido neste Regulamento.
- III. Divulgar os resultados deste desfile.

CAPÍTULO X DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 23º – Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura devem ser solicitados por representantes dos blocos carnavalescos que se sentirem prejudicados até 30 (trinta) minutos após o término do desfile do último bloco, cabendo a Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares julgar tal pedido.

Art. 24º – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento, implicará na suspensão imediata de todos os direitos do bloco carnavalesco infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto a Superintendência Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba.

Parágrafo Único – Caso o bloco carnavalesco infrator tenha sido classificado com direito a premiação, o mesmo será substituído pelo bloco imediatamente classificado.

Art. 25 – Será penalizado com a perda de 05 (cinco) pontos, no resultado final de julgamento do Bloco Carnavalesco, aquele bloco cujo responsável venha a desacetar qualquer integrante da Comissão Organizadora do Carnaval 2015 e da Superintendência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º – Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pela direção artística do carnaval 2015.

Parnaíba (PI), 05 de janeiro de 2015.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO V REGULAMENTO DO CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2015

CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE PARTICIPANTES

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Parnaíba, através da Superintendência Municipal de Cultura e dos meios de comunicação disponíveis, publicará Edital e fará dar ciência a todos, da abertura de inscrição para candidatos ao Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2015.

Art. 2º – Podem inscrever-se moças e rapazes, representantes de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos. As candidatas e candidatos devem residir em Parnaíba, Estado do Piauí e ter idade mínima de 18 anos, até o dia do concurso.

Parágrafo único – não poderão se inscrever e participar do concurso, pessoas que tenham sido eleitas no carnaval anterior (2014), tanto para Rei Momo, como para Rainha.

Art. 3º – As inscrições para o Concurso "REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2015 DE PARNAÍBA" deverão ser feitas junto à Superintendência Municipal de Cultura, de 08h00 às 13h00, no período compreendido entre os dias 12 de Janeiro de 2015 à 23 de Janeiro 2015.

Art. 4º – A ficha de inscrição deverá constar o nome do candidato ou candidata, fotocópia do documento de identidade (com a apresentação do original), CPF, comprovante de endereço e telefone.

Art. 5º – Ao fazer a ficha de inscrição para o concurso, os candidatos a Rei Momo e Rainha do Carnaval, automaticamente, ficam comprometidos a participarem de todos os eventos carnavalescos em que se fizerem necessários.

Art. 6º – O Rei Momo e a Rainha do carnaval eleitos não poderão se apresentar em eventos, usando as indumentárias características do carnaval, sem prévia autorização por escrito da Superintendência Municipal de Cultura. Após os dias de Carnaval, devem os vencedores desfilarem as indumentárias à Comissão Organizadora do Carnaval 2015, na Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 7º – Haverá limite do número de candidatos e candidatas ao concurso, 01 para cada escola ou bloco.

CAPÍTULO II DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 8º – Os desfiles dos candidatos e candidatas, que trata este Regulamento, de Rei Momo e Rainha do Carnaval serão realizados na Quadra do Colégio Roland Jacob com início às 20h00, no dia 06 de Fevereiro de 2015.

CAPÍTULO III DOS TRAJES DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS

Art. 9º – Os candidatos e candidatas poderão escolher, livremente, os trajes carnavalescos para se apresentarem no concurso, ficando proibido trajes que exponham as genitálias.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DE CADA CANDIDATO(A) E DO TEMPO DE DURAÇÃO DOS DESFILES

Art. 10º – A Direção Artística do Carnaval realizará o sorteio dos candidatos a Rei Momo e Rainha, no dia 30 de Janeiro de 2015 às 08h00, que se apresentarão pela ordem crescente, iniciando-se o desfile individual de cada um quando for chamado a anunciado pelo apresentador oficial do concurso.

Art. 11º – Em primeiro lugar desfilarão todos os candidatos a Rei Momo e em segundo lugar as candidatas a Rainha do Carnaval 2015, cujo tempo de desfile individual, ou seja, para cada candidato será de 02 (dois) a 05 (cinco) minutos.

Art. 12º – Depois que terminar o desfile do último candidato e candidata, o locutor oficial do concurso chamará todos para se fazerem presentes na passarela, na qual ficarão durante 05 (cinco) minutos, para a apreciação do conjunto pelos senhores jurados.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Art. 13º – O Corpo de Julgadores será composto por 05 (cinco) pessoas escolhidas pela Direção Artística do Carnaval 2015, não havendo vetos contra a indicação dos nomes escolhidos.

Art. 14º – Os quesitos em julgamento serão:

- Rei Momo – Simpatia, Animação, Samba no Pé e Fantasia
 - Rainha – Beleza Plástica, Simpatia e Samba no Pé.
- Art. 15º – Cada julgador concederá a cada candidato ou candidata notas 07 (sete) a 10 (dez) pontos, ficando esclarecido que serão admitidas notas fracionadas, tais como: 7,5; 8,5; 9,5 e não serão admitidas notas fracionadas, como a título de exemplo: 7,2; 8,1; 9,3, etc.
- Parágrafo único – As notas concedidas pelos julgadores não serão contestadas e nem solicitadas revisão nos candidatos, ou por qualquer outra pessoa.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 16º – A apuração dos votos será feita imediatamente pela equipe designada pela Direção Artística do Carnaval 2015 para esse fim, logo após da apresentação de todos os candidatos e candidatas na passarela.

Art. 17º – Apurado os votos será anunciado, oficialmente, a candidata vencedora ao título de Rainha do Carnaval 2015 e o candidato vencedor ao título de Rei Momo do Carnaval 2015, cujos vencedores se apresentarão, imediatamente, ao público presente ao acontecimento, para receberem das mãos do (Exmo. Sr. Prefeito) e da Ilma. Secretária Municipal de Cultura, os Mantos, as Coroas, o Cetro e a Chave da Cidade.

Parágrafo único – Os vencedores receberão os prêmios previstos no Edital de Concurso do Carnaval 2015.

CAPÍTULO VII DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 18º – Não serão admitidos empates entre os candidatos e candidatas.

Art. 19º – Se for necessário estabelecer o desempate entre candidatos e candidatas, será considerado vencedor e vencedora aquele ou aquela que tiver maior somatório das notas atribuídas pelos jurados nas categorias Samba no Pé e Beleza para Rainha; e Samba no Pé e Simpatia para Rei Momo.

CAPÍTULO VIII DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 20º – Não serão acatados pela Superintendência Municipal de Cultura as impugnações e recursos de eventuais infringências e outras normas estabelecidas em atos editados, e contidos neste Regulamento.

EDITAL

Cont. EDITAL N° 001/2015 - CONCURSO DO CARNAVAL 2015

Art. 21º - A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento implicará na suspensão imediato do candidato ou candidata a Rei Momo e Rainha do Carnaval 2015.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Artística do Carnaval 2015.

Parnaíba (PI), 05 de janeiro de 2015.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO VIII
REGULAMENTO DO CONCURSO MISS GAY DO CARNAVAL 2015**

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, através da Secretaria da Cultura promove o "CONCURSO MISS GAY DO CARNAVAL 2015 DE PARNAÍBA".

**CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º - As inscrições para o Concurso "MISS GAY DO CARNAVAL 2015 DE PARNAÍBA" deverão ser feitas junto à Superintendência Municipal de Cultura, de 0800h às 13h00, no período compreendido entre os dias 12 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A Coordenação do Concurso, bem como a Direção Artística do Carnaval 2015, se reservam o direito de eliminar os participantes com fantasias que:

- Tenham conotações políticas;
- Apresentem grifes ou logotipos de patrocinadores;
- Façam uso de materiais tóxicos e inflamáveis.

Art. 3º - Poderão concorrer ao título de "MISS GAY DO CARNAVAL 2015 DE PARNAÍBA" aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro;
- Ter completado no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até a data do concurso;
- Residir no município de Parnaíba;
- Assinar declaração de que conhece as normas deste Regulamento, obrigando-se a respeitá-las integralmente.
- Não ter sido eleito ao título de Miss Gay do ano anterior (2014) em Parnaíba.

**CAPÍTULO II
DO CONCURSO**

Art. 4º - O Concurso será realizado na Quadra do Colégio Roland Jacob e no dia 06 de fevereiro de 2015 às 20h00.

Art. 5º - Os concorrentes deverão se apresentar aos Coordenadores do Evento, no local do Concurso, até às 20h00.

Art. 6º - A ordem de apresentação dos concorrentes acontecerá de acordo com a ordem de sorteio que será feito na Superintendência Municipal de Cultura no dia 01/02/2015, às 10 horas.

**CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO**

Art. 7º - O julgamento do Concurso será feito por uma Comissão de 05 (cinco) jurados escolhida pela Direção Artística do Carnaval 2015, não cabendo veto por parte dos candidatos.

Art. 8º - Os critérios utilizados pela Comissão Julgadora serão os seguintes:

- Fantasia carnavalesca;
- Caracterização;
- Samba no Pé;
- Beleza.

Parágrafo Primeiro: Serão admitidas notas fracionadas, tais como: 7,5; 8,5; 9,5. Não serão admitidas notas fracionadas tais como: 7,2; 8,1; 9,4 etc.

Parágrafo Segundo: Em caso de empate, prevalecerá a somatória das notas mais altas nos critérios de Samba no Pé e Fantasia, respectivamente.

**CAPÍTULO IV
DA PREMIAÇÃO**

Art. 9º - O concorrente vencedor da categoria de "MISS GAY DO CARNAVAL 2015 DE PARNAÍBA" receberá a premiação prevista no Edital de Concurso do Carnaval 2015.

Parágrafo primeiro - Ao final do concurso, o candidato eleito deverá se apresentar à Superintendência Municipal de Cultura, munido dos documentos necessários para identificação pessoal e comprovação residencial com fins de que seja providenciado pagamento da premiação.

Parágrafo segundo - Serão entregues ao candidato vencedor, faixa e coroa sendo que estes deverão ser devolvidos a Superintendência Municipal de Cultura após as apresentações.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Artística do Carnaval 2015.

Parnaíba (PI), 05 de janeiro de 2015.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO IX
REGULAMENTO DO CONCURSO DE FANTASIA CARNAVAL 2015**

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, através da Superintendência Municipal de Cultura, promove o "CONCURSO DE FANTASIA DO CARNAVAL 2015 DE PARNAÍBA".

**CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º - As inscrições para o Concurso "FANTASIA DO CARNAVAL 2015 DE PARNAÍBA" deverão ser feitas junto à Superintendência Municipal de Cultura, das 08h00 às 13h00, no período compreendido entre os dias 12 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A Coordenação do Concurso bem como a Comissão Organizadora do Carnaval 2015, se reservam o direito de eliminar os participantes com fantasias que:

- Tenham conotações políticas;
- Apresentem grifes ou logotipos de patrocinadores;
- Façam uso de materiais tóxicos e inflamáveis.

Art. 3º - Poderão concorrer ao título de "FANTASIA DO CARNAVAL 2015 DE PARNAÍBA" aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro;
- Ter completado no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até a data do concurso;
- Residir no município de Parnaíba;
- Assinar declaração de que conhece as normas deste Regulamento, obrigando-se a respeitá-las integralmente.

**CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS**

Art. 4º - O Concurso "FANTASIA DO CARNAVAL 2015 DE PARNAÍBA" será nas categorias: MASCULINO e FEMININO.

**CAPÍTULO III
DO CONCURSO**

Art. 5º - O Concurso será realizado na Quadra do Colégio Roland Jacob no dia 06 de fevereiro de 2015 às 20h00.

Art. 6º - Os concorrentes deverão se apresentar aos Coordenadores do Evento, no local do Concurso, até às 18h00.

Art. 7º - A ordem de apresentação dos concorrentes acontecerá de acordo com a ordem de sorteio que será feito na Superintendência Municipal de Cultura, no dia 30 de janeiro de 2015 às 08h00.

**CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO**

Art. 8º - O julgamento do Concurso será feito por uma Comissão de 05(cinco) Jurados escolhida pela Direção Artística do Carnaval 2015, não cabendo veto por parte dos candidatos.

Cont. EDITAL N° 001/2015 - CONCURSO DO CARNAVAL 2015

Art. 9º - Os critérios utilizados pela Comissão Julgadora serão os seguintes:

- Beleza
- Criatividade
- Originalidade
- Acabamento

Parágrafo Primeiro: Serão admitidas notas fracionadas, tais como: 7,5; 8,5; 9,5. Não serão admitidas notas fracionadas tais como: 7,2; 8,1; 9,4 etc.

Parágrafo Segundo: Em caso de empate, prevalecerá a somatória das notas mais altas nos critérios de Beleza e Criatividade respectivamente.

**CAPÍTULO V
DA PREMIAÇÃO**

Art. 9º - Os concorrentes vencedores das categorias MASCULINO e FEMININO de "FANTASIA CARNAVAL 2015 DE PARNAÍBA" receberá cada um a premiação prevista no Edital de Concurso do Carnaval 2015.

Parágrafo único: Ao final do concurso, os candidatos eleitos deverão se apresentar à Superintendência Municipal de Cultura, munidos dos documentos necessários para que seja providenciado posterior pagamento das premiações.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Artística do Carnaval 2015.

Parnaíba (PI), 05 de janeiro de 2015.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito

Francisco das Chagas de Oliveira Fontenele
Vice-Prefeito



Tampa da caixa d'água fechada

